LEI Nº 4.660, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Institui o Dia da Pesquisa Agropecuária do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Pesquisa Agropecuária do Município de Pato Branco" a ser comemorado anualmente, na data de 8 de outubro que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal da Pesquisa Agropecuária foi instituído para reconhecer, integrar e homenagear todos os institutos de pesquisas e de assistência técnica, universidades e faculdades que se dedicam as mais diversificadas formas de desenvolvimento de pesquisas agropecuárias dos mais diferentes métodos de conhecimento, de ensaios, de testes e de formas de trabalho, atuais e futuras, que vierem a ser criadas ou a se instalar no Município, independentemente da data de sua fundação e origem, ou se a sua presença no município, for com sede matriz, filiais, postos avançados ou simplesmente com representações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 15 / 09 / 2015	Publicado em 15 / 09 / 2015
Edição: 0937	Edição: 6464 Pág: "B" 4
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE